



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Complementar Nº. 13/2018, de 07 de novembro de 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 09/2015 para atualizar os parâmetros da gratificação de incentivo da Vigilância em Saúde e do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XV ao Art. 37-A da Lei Complementar Nº. 09/2015, para vigor com a seguinte redação:

“XV – Gratificação da Vigilância em Saúde.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a gratificação instituída pelo Art. 1ª desta Lei utilizando-se dos recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQAVS, regulamentado pelo Ministério da Saúde e por meio de Decreto Municipal específico para este fim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e com efeitos para o exercício financeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2018.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional